



ÓRGÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 18 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1008

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1008

EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 156/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através da portaria SEME Nº 141/2025, que passará a atender mais alunos do Atendimento Educacional Especializado na EMEF “Bodart Júnior”, a partir de 02 de junho de 2025, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
STEPHANIE DE SOUZA	MaMPA V	21 horas semanais	26 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 157/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 047/2025 e 136/2025, que passará a realizar mais um Atendimento Domiciliar Especializado a criança portadora de necessidades especiais na EMEIEF “Vital Lucas”, turno Matutino, a partir de 02 de junho de 2025, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
Izadora Napoleão Filgueira	MaMPA V	35 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 158/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 072/2025 e 120/2025, que passará a fazer mais Atendimento Educacional Especializado a aluno da Educação Especial na EMPEIEF “Cachoeirinha”, turno Vespertino, a partir de 02 de junho de 2025, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
MARINEZ LOUZADA BIGUE	MaMPA V	31 horas semanais	33 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 159/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de junho do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ALINI GOMES DELFINO RIBEIRO, na Vaga da professora Fabiana Oza dos Anjos Duarte (encontra-se de atestado médico), TURMA 2º Ano B do Ensino Fundamental, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 02/06/2025, com lotação na EMEF “Bodart Júnior”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 160/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPB V EWALDO PONTES ROZEIRA, na vaga do professor ARIOSTO DE CASTRO AMORIM JÚNIOR (encontra-se na Coordenação Escolar da EMEF “Bodart Júnior”), TURMA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 1º Anos, 2º Anos, 3º Anos, 4º Anos e 5º Anos do Ensino Fundamental, turno MATUTINO/VESPERTINO, 30 horas semanais, com lotação na EMEF “Bodart Júnior”, a partir de 02/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Rio Novo do Sul, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 161/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através da portaria SEME Nº 146/2025, que passará a lecionar nas TURMA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, , Pré I B, 2º ano B e 5ºano B, turno VESPERTINO, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”, a partir de 02/06/2025.

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
RAMON CAMPISTA XAVIER	MaMPB V	30 horas semanais	39 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Rio Novo do Sul-ES, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 162/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.
Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 061/2025 e 142/2025, que deixará de realizar Atendimento Domiciliar Especializado a criança portadora de necessidades especiais na EMEIEF “Vital Lucas”, turno Matutino, a partir de 02 de junho de 2025, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
Kelen Perúgia Barros	MaMPA V	42 horas semanais	30 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Rio Novo do Sul-ES, 02 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 163/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.
Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME 057/2025 do (a) Professor (a) MaMPA V Elisangela Duarte Ribeiro Nascimento, tendo em vista o pedido da mesma, na Vaga Classe Vaga, TURMA 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, turno Matutino/Vespertino, com 27 horas semanais, a partir de 03/06/2025, com lotação na EMPEIEF “Princesa”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de junho de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇÃO

**EDITAL N.º 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Municipal n.º 885, de 19 de junho de 2024:

CONSIDERANDO que o ITEM 2.1 do Edital n.º 03 de 19 de junho de 2024, prevê que “A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período”;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2024 foi homologado em 27/06/2024;

CONSIDERANDO também os princípios da eficiência e economicidade, com fito de se utilizar o procedimento em apreço;

RESOLVE:

1. Prorrogar até 23 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024, manejado para “CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE MONITOR DE SALA DE AULA”, que passa a vigorar até 23/12/2025;

Rio Novo do Sul/ES, 17 de junho de 2025.

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI
Presidente da Comissão

ANA PAULA MERCIER SEREJO
Membro da Comissão

ANA VERÔNICA ADMIRAL ZAMBI
Membro da Comissão

DEISE LORENCINI.
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS PEDRA DO FRADE LTDA, CNPJ n° 00-722.494/0001-18,
torna público que OBTEVE da SEMDERIMA, através do processo n° 4387/2020 e Processo E-docs 2025 - 4K7HG,**

Licença Municipal de Operação 01/2025, para:

- ✓ Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, no endereço rodovia BR 101 SUL, KM 396, S/nº, Cep 29290-000, Rio Novo do Sul – ES, sob as coordenadas UTM SIRGAS 2000 – 24K – 297887.00 m E /7690922.00 m S.

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Licença Municipal ÚNICA – LMU Nº 01/2025

Rio Novo do Sul, 08 de maio de 2025.

A **Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente – SEMDERIMA** do Município de Rio Novo do Sul/ES, com amparo na Lei Municipal nº 830 de 12 de março de 2020 e após a análise do formulário de caracterização do empreendimento, plantas, projetos e documentações obrigatórias, conforme a Assinatura de Responsabilidade Técnica do Srº Douglas M. Burok Freicho nº 0820240433628, vistoria técnica “in loco”, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, requerida através do protocolo **E-docs - 2024-PGTX5**. A presente Licença tem validade de 730 dias.

EMPRESA: **PAULO MARABOTI**

CNPJ/CPF: **096.350.767-20**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **Rua Amâncio Martins Athayde, São José, Zona Urbana, S/nº, Cep 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES**

ATIVIDADE: **18.05 Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).**

Coordenadas UTM: **UTM SIRGAS 2000 24K – 297487.20 m E / 7691045.33 m S.**

PORTE: **GRANDE** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO** CLASSIFICAÇÃO: **III**

assinado digitalmente via E-docs

André Santos de Barros
Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial, Rural e Meio Ambiente
Decreto Municipal 2000/2025

PAULO MARABOTI – Processo 5939/2023

Rua Capitão Bley, 15. Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | meioambiente@rionovodosul.es.gov.br

2025-XC31CN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/05/2025 08:38 PÁGINA 1 / 9

INTEGRA A PRESENTE LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA , 01 (UM) ANEXO CONTENDO 30 (TRINTA) CONDICIONANTES AMBIENTAIS, QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS E APRESENTADAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS POR ESTE ÓRGÃO.



RECEBIDA POR: ASSINADO DIGITALMENTE VIA E-DOCS POR DOUGLAS M. BUROK FREIHO

EM: 08 / 05 / 2025

PAULO MARABOTI – Processo 5939/2023

Rua Capitão Bley, 15. Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | meioambiente@rionovodosul.es.gov.br

2025-XC31CN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/05/2025 08:38 PÁGINA 2 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Versão 1.1

ANEXO 1

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar consultor ambiental responsável para acompanhar as condicionantes ambientais, por meio de declaração emitida pela empresa e acompanhada por documentação comprobatória em nome do consultor ambiental junto ao respectivo conselho de classe. Prazo: 15 (Quinze) dias. (Em caso de mudança de consultor ambiental responsável para acompanhar as condicionantes ambientais, a referida mudança deverá ser comunicada oficialmente a esta SEMDERIMA, por meio de declaração emitida pela empresa e acompanhada por documentação comprobatória em nome do consultor ambiental junto ao respectivo conselho de classe);
2. Apresentar com Prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico que comprove a inserção / atualização, na entrada do empreendimento (à margem da estrada), de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:
 “ Nome: _____.
 ATIVIDADE: _____.
 PROCESSO PMRNS N°: _____.
 Licença Ambiental Única N°: _____.
 Válida até ____/____/____.
 TELEFONE: (28) 3199 0530 – 0800 1501 717 – FISCALIZAÇÃO
 OUVIDORIA: www.rionovodosul.es.gov.br/e-ouv
3. Apresentar folha original da publicação no diário oficial do município da obtenção de licenciamento, conforme modelo disponibilizado pela SEMDERIMA. A publicação deverá ser encaminhada para o email: diario.official@rionovodosul.es.gov.br e apresentada à SEMDERIMA. Prazo 30 (trinta) dias.

PAULO MARABOTI – Processo 5939/2023

Rua Capitão Bley, 15. Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | meioambiente@rionovodosul.es.gov.br

2025-XC31CN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/05/2025 08:38 PÁGINA 3 / 9

4. Comunicar a SEMDERIMA a data do início e o da finalização das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridas. **Prazo: 30 (trinta) dias após o (início ou retomada / após fim ou paralisação das obras). Comprovar através de relatório fotográfico;**
5. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra. Apresentar relatório fotográfico que comprove o cumprimento. **(Prazo: antes do início de implantação das atividades);**
6. Demarcar em campo os vértices da poligonal da área útil com a fixação de bandeirolas, de modo a se obter uma melhor visualização do polígono licenciado para efeitos de fiscalização, realizar a demarcação respeitando o distanciamento da faixa de domínio da rodovia br-101. Apresentar relatório fotográfico da implantação. **(Prazo: antes do início de implantação das atividades);**
7. Apresentar **TRIMESTRALMENTE** relatório fotográfico, que comprove e nos permita acompanhar a progressão da atividade. **Prazo: 15 (quinze) dias após o início das atividades e enquanto durar a atividade;**
8. Realizar a devida umectação da área através da instalação de aspersores ou por meio de caminhão pipa para que os impactos causados pela dispersão de partículas de poeira durante a execução da atividade sejam minimizados. **Prazo: Imediatamente, sempre que houver execução do serviço requerido na área;**
9. Os taludes formados pelas obras deverão possuir inclinações compatíveis com as características dos solos, sendo implantados os dispositivos de drenagem e a revegetação necessários.

Promover a recomposição dos taludes de corte existentes na área prevendo:
 - Regularização dos taludes, compatibilizando-os com o tipo de solo da área, evitando assim a formação dos processos erosivos;
 - A revegetação com espécies de crescimento rápido;
 - A implantação, em concreto, de dispositivos de drenagem necessários, como valetas

de crista, sarjetas, descidas d'águas, caixas coletoras, dissipadores de energia, saídas d'água, entre outros;

Apresentar relatório fotográfico que comprove a recuperação dos taludes de corte e da implantação dos dispositivos de drenagem conforme apresentado no processo para que não haja a incidência de processos erosivos. **Prazo: Imediatamente, ampliando a implantação de acordo com a progressão da atividade;**

10. Quaisquer alterações e/ou adequações necessárias nos projetos apresentados, deverão ser informadas com antecedência para análise e manifestação, ou mesmo alteração no processo da atividade, que acarrete geração adicional de poluição atmosférica, resíduos sólidos ou efluentes líquidos, devendo ser previamente comunicadas a esta secretaria antes do execução das obras, de acordo com a norma vigente . **Prazo: 60 dias antes de qualquer alteração e/ou adequação;**
11. Apoiar **ANUALMENTE** o desenvolvimento de projetos desenvolvidos por esta SEMDERIMA, que visam a manutenção e conservação Áreas de Preservação Permanente, conforme Lei federal nº 9985/2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002. **Prazo para apresentação do primeiro relatório. 90 (noventa) dias;**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS:

12. Esta licença refere-se a atividade 18.05 Terraplenagem (corte e aterro).
13. Estão vinculadas ao processo de requisição desta licença a Autorização de Corte de Árvores em Perímetro Urbano nº 02/2025 referente a 3 indivíduos arbóreos presentes na área licenciada para a terraplanagem e a declaração de dispensa de licenciamento ambiental para atividades em geral, exceto terraplanagem e abertura de acessos Nº. 11/2025 para a atividade A-51 Postos de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo. Com capacidade total de Armazenamento < 15 m³, conforme critérios da Resolução CONAMA nº 273/200 para realizar o abastecimento das máquinas que realizarão o serviço de terraplanagem.
14. A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-ão a partir da data da ciência da emissão da licença;

15. A empresa deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes de órgão competentes todas as vezes que forem vistoriadas. (Imediato);
16. Comunicar a SEMDERIMA antecipadamente sobre qualquer intervenção, alteração e/ou instalação física a ser implementada;
17. Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a SEMDERIMA, referente a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada ao processo E-docs 2024-PGTX5, identificando título do documento, quando de atendimento a condicionantes citar o tipo e número da licença e de sua respectiva condicionante;
18. A atividade de terraplanagem (CORTE) se dará dentro da área útil apresentada no FCE definida pelas coordenadas a seguir:

Coordenadas UTM da área de corte (Datum SIRGAS 2000):

P1:	UTM (N): 7.691.110,9800	UTM (E): 297.593,7300
P2:	UTM (N): 7.691.089,8144	UTM (E): 297.614,7702
P3:	UTM (N): 7.691.054,5141	UTM (E): 297.579,2594
P4:	UTM (N): 7.691.026,9820	UTM (E): 297.575,0590
P5:	UTM (N): 7.690.995,7685	UTM (E): 297.589,6837
P6:	UTM (N): 7.690.972,0643	UTM (E): 297.568,4903
P7:	UTM (N): 7.690.985,3433	UTM (E): 297.548,4183
P8:	UTM (N): 7.690.939,7941	UTM (E): 297.519,2167
P9:	UTM (N): 7.690.927,7211	UTM (E): 297.535,1648
P10:	UTM (N): 7.690.914,3900	UTM (E): 297.524,7800
P11:	UTM (N): 7.690.980,6100	UTM (E): 297.475,6600
P12:	UTM (N): 7.690.963,7900	UTM (E): 297.444,1400
P13:	UTM (N): 7.690.982,8400	UTM (E): 297.430,3500
P14:	UTM (N): 7.690.966,3400	UTM (E): 297.401,5500
P15:	UTM (N): 7.690.976,5818	UTM (E): 297.396,2385
P16:	UTM (N): 7.691.129,8451	UTM (E): 297.510,7022
P17:	UTM (N): 7.691.142,9250	UTM (E): 297.557,7050

PAULO MARABOTI – Processo 5939/2023

Rua Capitão Bley, 15. Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | meioambiente@rionovodosul.es.gov.br

19. A atividade de terraplanagem (ATERRO) se dará dentro da área útil DE EMPRÉTIMO definida pelas coordenadas a seguir:

Coordenadas UTM da área de aterro(Datum SIRGAS 2000):

Roteiro Perimétrico da Área do Imóvel objeto do Loteamento Residencial Cidade Nova								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	7.691.077,5200	297.321,5000	128°53'40"	17,15 m	1,00010765	20°52'09.864091"S	40°56'53.500990"W
2	3	7.691.076,3500	297.326,5600	103°01'10"	5,19 m	1,00010763	20°52'09.904121"S	40°56'53.326460"W
3	4	7.691.087,5200	297.351,3000	65°42'04"	27,14 m	1,00010750	20°52'09.550730"S	40°56'52.466048"W
4	5	7.691.087,2900	297.357,7800	92°01'58"	6,48 m	1,00010747	20°52'09.560760"S	40°56'52.242008"W
5	6	7.691.074,5600	297.361,5300	163°35'10"	13,27 m	1,00010745	20°52'09.976088"S	40°56'52.117634"W
6	7	7.691.051,6000	297.362,3400	177°58'46"	22,97 m	1,00010745	20°52'10.722835"S	40°56'52.099238"W
7	8	7.690.956,8400	297.282,3900	220°09'17"	123,98 m	1,00010785	20°52'13.771980"S	40°56'54.904358"W
8	9	7.690.956,8400	297.252,1100	270°00'00"	30,28 m	1,00010800	20°52'13.760047"S	40°56'55.951719"W
9	10	7.690.928,4100	297.243,5300	198°47'37"	29,70 m	1,00010804	20°52'14.680922"S	40°56'56.260416"W
10	11	7.690.913,5800	297.250,2800	155°31'37"	16,29 m	1,00010801	20°52'15.165705"S	40°56'56.033157"W
11	12	7.690.952,1500	297.343,3800	67°29'47"	100,77 m	1,00010754	20°52'13.948480"S	40°56'52.796727"W
12	13	7.690.969,1800	297.331,5700	325°15'34"	20,72 m	1,00010760	20°52'13.390184"S	40°56'53.198088"W
13	14	7.690.996,7100	297.385,8000	63°05'07"	60,82 m	1,00010733	20°52'12.516546"S	40°56'51.310780"W
14	15	7.690.966,3400	297.401,5500	152°35'19"	34,21 m	1,00010725	20°52'13.510076"S	40°56'50.778725"W
15	16	7.690.982,8400	297.430,3500	60°11'27"	33,19 m	1,00010711	20°52'12.985002"S	40°56'49.775643"W
16	17	7.690.963,7900	297.444,1400	144°05'59"	23,52 m	1,00010704	20°52'13.609747"S	40°56'49.306638"W
17	18	7.690.980,6100	297.475,6800	61°54'52"	35,73 m	1,00010688	20°52'13.075339"S	40°56'48.209341"W
18	19	7.690.914,3900	297.524,7800	143°25'59"	82,45 m	1,00010663	20°52'15.247483"S	40°56'46.538048"W
19	20	7.690.815,5100	297.447,7900	217°54'18"	125,32 m	1,00010702	20°52'18.431759"S	40°56'49.242505"W
20	21	7.690.783,5500	297.351,6000	251°37'14"	101,36 m	1,00010750	20°52'19.432893"S	40°56'52.583068"W
21	22	7.690.771,0900	297.315,3800	251°00'59"	38,30 m	1,00010768	20°52'19.823696"S	40°56'53.841126"W
22	23	7.690.760,8400	297.287,1900	250°01'07"	30,00 m	1,00010782	20°52'20.145815"S	40°56'54.820505"W
23	24	7.690.749,8200	297.259,2900	248°26'49"	30,00 m	1,00010796	20°52'20.493079"S	40°56'55.790176"W
24	25	7.690.738,1400	297.231,6500	247°05'32"	30,01 m	1,00010810	20°52'20.861900"S	40°56'56.751132"W
25	26	7.690.725,8500	297.204,2900	245°48'38"	29,99 m	1,00010824	20°52'21.250661"S	40°56'57.702660"W
26	27	7.690.713,0900	297.177,1300	244°50'08"	30,01 m	1,00010837	20°52'21.654779"S	40°56'58.647469"W
27	28	7.690.699,7800	297.150,2500	243°39'25"	29,99 m	1,00010851	20°52'22.076886"S	40°56'59.582824"W
28	29	7.690.685,9100	297.123,6500	242°27'40"	30,00 m	1,00010864	20°52'22.517308"S	40°57'00.508731"W
29	30	7.690.671,3200	297.097,4400	240°53'50"	30,00 m	1,00010877	20°52'22.981289"S	40°57'01.421451"W
30	31	7.690.656,1400	297.071,5800	239°36'22"	30,00 m	1,00010890	20°52'23.464580"S	40°57'02.323006"W
31	32	7.690.640,4100	297.046,0200	238°22'16"	30,00 m	1,00010903	20°52'23.965884"S	40°57'03.213032"W
32	33	7.690.624,1100	297.020,8300	237°05'38"	30,00 m	1,00010916	20°52'24.485855"S	40°57'04.091193"W
33	34	7.690.607,3300	296.995,9600	235°59'32"	30,00 m	1,00010928	20°52'25.021555"S	40°57'04.958489"W
34	35	7.690.589,9600	296.971,4800	234°38'31"	30,02 m	1,00010941	20°52'25.576590"S	40°57'05.812544"W
35	36	7.690.572,0100	296.947,4700	233°13'05"	29,98 m	1,00010953	20°52'26.150664"S	40°57'06.650586"W
36	37	7.690.553,6900	296.923,7100	232°21'58"	30,00 m	1,00010964	20°52'26.736864"S	40°57'07.480139"W
37	38	7.690.523,2200	296.884,0600	232°27'31"	50,01 m	1,00010984	20°52'27.711782"S	40°57'08.864433"W
38	39	7.690.706,0600	296.784,2500	331°22'14"	208,31 m	1,00011035	20°52'21.728263"S	40°57'12.240005"W
39	40	7.690.809,4200	296.747,4200	340°23'15"	109,73 m	1,00011053	20°52'18.353497"S	40°57'13.470488"W
40	41	7.690.929,2900	296.796,7900	22°23'06"	129,64 m	1,00011028	20°52'14.476048"S	40°57'11.712431"W
41	42	7.690.972,2700	296.816,6400	24°47'22"	47,34 m	1,00011018	20°52'13.086616"S	40°57'11.007776"W
42	43	7.690.968,3400	296.836,4000	101°14'55"	20,15 m	1,00011008	20°52'13.222183"S	40°57'10.325947"W
43	44	7.690.947,5400	296.855,3900	137°36'16"	28,16 m	1,00010999	20°52'13.905887"S	40°57'09.677839"W
44	45	7.690.897,0200	296.956,5100	116°32'49"	113,04 m	1,00010948	20°52'15.588205"S	40°57'06.201399"W
45	46	7.690.923,1500	297.157,5500	82°35'40"	202,73 m	1,00010847	20°52'14.818030"S	40°56'59.236607"W
46	47	7.691.038,4500	297.290,0400	48°58'06"	175,64 m	1,00010781	20°52'11.121859"S	40°56'54.605538"W
47	1	7.691.088,2900	297.308,1500	19°58'09"	53,03 m	1,00010772	20°52'09.508699"S	40°56'53.958239"W

Área de 187.792,50 m², equivalente à 18,779250 ha, Perímetro de 2.536,62 m

O roteiro perimétrico descrito de forma tabular se inicia no ponto mais ao norte, ponto 1, seguindo no sentido horário até o retorno do ponto inicial, com os azimutes, distâncias e demais dados topográficos listados para cada seguimento.

Coordenadas no Sistema UTM, no Datum Sirgas 2000, Meridiano Central 39°00'

20. Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.

21. Comunicar a SEMDERIMA imediatamente após ocorrer qualquer acidente operacional;

22. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o Meio Ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98;
23. O não cumprimento das condicionantes desta licença, poderá levar o empreendedor a imposição das penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previsto no inciso II, III e IV do artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002 e levar à cassação da licença, conforme Artigo 17º da mesma lei;
24. Caso a atividade se encerre, deverá promover a desmobilização de seu processo industrial como maquinário, tanque de abastecimento, dentre outros, apresentando documentação comprobatória da destinação de seus resíduos e relatório fotográfico descritivo comprovando a inexistência de fontes geradoras de poluição e de passivos ambientais. (Prazo: 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das atividades);
25. Esta licença não permite o lançamento de efluentes em corpo hídrico sem devida autorização;
26. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza no pátio da empresa;
27. Fica proibido a criação de animais no empreendimento;
28. Esta licença não autoriza intervenção em área de preservação permanente (APP);
29. Requerer a renovação da Licença, caso necessário 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento;
30. O responsável pela execução do serviço deverá orientar os trabalhadores das empresas contratadas para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental. (Prazo: imediato);

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMDERIMA - PMRNS
assinado em 08/05/2025 08:35:05 -03:00

GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO CASTELLARI
ENGENHEIRO AMBIENTAL
SETMA - SEMDERIMA - PMRNS
assinado em 08/05/2025 08:28:50 -03:00

DOUGLAS MARCELIQ BUROK FREICHO
CIDADÃO
assinado em 08/05/2025 08:38:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/05/2025 08:38:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO CASTELLARI (ENGENHEIRO AMBIENTAL - SETMA - SEMDERIMA - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XC31CN>

2025-XC31CN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/05/2025 08:38 PÁGINA 9 / 9

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2025
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, considerando os candidatos classificados para o cargo de MOTORISTA, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 15/2025, CONVOCA:

Os candidatos relacionados abaixo para apresentação de documentos via sistema, para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação:

MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	8626848527BD0848	GILMAR DE OLIVEIRA ALVES	100 PONTOS
02	8666848C93F9B5ED	EZECHIAS ROHR DECOTTE	100 PONTOS

03	85968481A3E77E54	LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	100 PONTOS
04	876684B3914C856E	IVO DA SILVA SANTOS FILHO	100 PONTOS
05	8526846D7F35FC9D	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	100 PONTOS
06	86068481D5205406	GLAUCO FABRE MENEGARDO	100 PONTOS
07	8716849FC2AA2358	ROMULO FERREIRA VOLPATO	100 PONTOS
08	875684ABA76BCDD7	RODRIGO DO NASCIMENTO FERNANDES	100 PONTOS
09	84068434E9C0C815	THIAGO JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA	100 PONTOS
10	86968498172354CE	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES	100 PONTOS
11	8546846DFE34DFBC	PHILIPPE BONADIMAN FIGUEIREDO	100 PONTOS
12	872684A126981BBE	ANDERSON ALMEIDA FERREIRA	100 PONTOS
13	847684581F762EBC	THALISSON SILVA MONTEIRO	100 PONTOS
14	873684A15426FB01	RUY FRANCISCO VOLPATO JUNIOR	90 PONTOS
15	8486845DFE4ECA7C	VALTER FAMBRE FILHO	80 PONTOS
16	8636848631BB34FC	FRANCIELI DA SILVA BARCELOS	80 PONTOS
17	8516846C9D76056C	ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI	76 PONTOS
18	8536846DF47C6AB6	FERNANDO VERTUANI DA SILVA	62 PONTOS
19	870684990054FC4D	JOÃO LUIZ PACHECO	60 PONTOS
20	841684351C427350	DIOGO VIEIRA PACHECO	44 PONTOS

1. A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no período de 0h do dia 23/06/2025 até as 23h59min do dia 24/06/2025.
2. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
3. A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Pannel do Candidato é uma funcionalidade para realizar upload dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
4. Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 2.
5. No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.
6. Os candidatos deverão enviar via sistema, obrigatoriamente, de forma legível os seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Escolaridade;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “D” ou “E”;
 - e) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Caso tenha informado pontuação de Tempo de Serviço);
 - f) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01 do Edital de Abertura);
 - g) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Caso tenha informado pontuação de Títulos).

7. Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.
 8. Todos os candidatos convocados deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01 do Edital de Abertura), sendo um documento obrigatório, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão ELIMINADOS os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.
 9. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
 10. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.
 11. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
 12. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.
- Rio Novo do Sul/ES, 18 de Junho de 2025.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO